



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 8.685, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dá nova redação ao artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 8.627 de 27 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a doar, imóveis de propriedade do Município, para Igreja do Evangelho Quadrangular de Divinópolis, no Bairro Morumbi, nesta cidade.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 8.627/2019 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóveis de sua propriedade, constituídos pelos lotes de terreno de nº 442, com área de 434,50 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) e o lote nº 453, com área de 352,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), ambos da quadra nº 005, zona nº 53, situados na Rua Joaquim José Prado, no Bairro Morumbi, nesta cidade, para a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, havidos das matrículas de nº 28.213 e 28.214, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o lote de nº 442 no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o lote de nº 453, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo um total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira  
Procurador-Geral do Município